

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO CONFORME PARECER
JURÍDICO Nº 488/2022-SEJUR/PMP



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 015/2022

1 DO OBJETO:

1.1 Contratação de uma empresa especializada no Controle de Vetores e Pragas Urbanas e Higienização de Caixa d'água, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, Hospital Municipal de Paragominas e Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

2 EMBASAMENTO LEGAL:

2.1 O Pregão Eletrônico será regido da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Federal 8250/2014, Decreto 10.024/2019 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 002/2021, Lei complementar 123/2006, Lei Federal nº 147/2014, Lei Municipal nº 769/2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

03 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS/ QUANTIDADES E VALORES DE REFERENCIA:

3.1 Estão discriminada nas solicitações de despesas nº 20220629001, 20220629002, 20220629003 e 20220629004 e mapa comparativo de preço.

4 DA VIGÊNCIA:

4.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 01 (um) ano, de acordo com o que preconiza o Art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

5 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU LAUDOS TÉCNICOS:

5.1 O licitante detentor da melhor proposta será convocado para apresentar amostra com especificação detalhada e material visual podendo ser através de folders, catálogo ou ficha técnica para a verificação da compatibilidade do item com as especificações do edital para a consequente aceitação da proposta;

5.2 Constam em ANEXO a relação dos itens e a forma de apresentação das amostras;

5.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com a identificação do licitante e o número do Pregão e serem encaminhadas através de ferramenta própria do Sistema Eletrônico – Portal de Compras Públicas, junto com a proposta final demais documentações cabíveis, nos prazos estabelecidos no edital;

5.4 As amostras deverão ser enviadas impreterivelmente nos prazos estabelecidos no Edital;

5.5 Durante a fase da amostra, a sessão será suspensa e retomada somente, após a análise acerca da aceitação do produto/equipamento a que se refere este Termo de

Referência, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico – **Portal de Compras Públicas**;

5.6 As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica/manual do produto ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do item. De igual modo, amostras deverão estar identificadas com o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem;

5.7 As amostras serão submetidas à aprovação Técnica registrada em Ata ou Parecer Técnico, a qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam;

5.8 Amostras, bem como os relatórios, laudos e pareceres da equipe técnica que analisou as mesmas serão parte integrante do processo licitatório;

5.9 A ausência das amostras, assim como, a entrega fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica da Prefeitura Municipal de Paragominas acarretará a desclassificação do participante;

5.10 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s)/protótipo(s);

5.11 Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat do sistema eletrônico – Portal de Compras Públicas, em ferramenta própria deste.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

6.3 As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

6.3.1. O preço unitário e total do item cotado, formulado em moeda nacional, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.3.2. A descrição dos serviços/material cotado.

6.3.3. As propostas deverão conter, ainda, a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.

6.4 Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos/serviços licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico – Portal de Compras Públicas, prevalecerão as constantes do Edital, publicado no endereço eletrônico www.paragominas.pa.gov.br.

6.5 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os serviços/produtos/materiais objetos da presente licitação.

6.6 Até o horário marcado em Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.7 O prazo de validade das propostas comerciais será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital.

6.8 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.9 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando for apresentada ao(a) Pregoeiro(a) a proposta final

6.10 A proposta final deverá indicar todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do fornecimento dos serviços, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. Não será aceito a cobrança posterior de qualquer imposto.

7 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado os serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**.

7.2 A empresa deverá apresentar documentos comprobatórios que possui em seu quadro de funcionários, profissional técnico, devidamente certificado pelo órgão competente, através de:

7.2.1 Certidão de registro da empresa no Conselho Regional Química (CRQ). (para os serviços de controle de pragas urbanas)

7.2.2 Certidão de registro do responsável técnico no órgão competente. (para os serviços de controle de pragas urbanas)

8 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

8.1 A presente licitação é destinada à prestadores de Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas e Higienização de Caixa d'água, e faz-se necessário devido ao compromisso de zelar pela saúde dos profissionais e pacientes que buscam atendimento nas unidades de saúde deste município, uma vez que as pragas urbanas infestam os ambientes de trabalho podendo causar agravos à saúde, prejuízos econômicos ou ambos.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Emitir e encaminhar as ordens de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Secretário Municipal de Saúde e servidor responsável pelo setor de compras da Secretaria;

9.2 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas da ordem de compra, emitidas conforme o item 9.1.

9.3 Exercer a fiscalização dos itens, por servidores designados por meio de Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS



9.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual.

9.5 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores das penalidades/sanções administrativas.

9.6 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

9.7 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Os serviços de controle de vetores e pragas (dedetização, desratização e descupinização) deverão ser realizados de acordo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser agendados com 05 (cinco) dias de antecedência;

10.2 Os serviços de higienização de reservatório de água (caixa d'água) deverão ser realizados sempre que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar;

10.3 A empresa contratada deverá ter sede no município;

10.4 A empresa especializada deve fornecer a contratante o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

10.4.1 Nome do cliente;

10.4.2 Endereço do imóvel;

10.4.3 Praga(s) alvo;

10.4.4 Data de execução dos serviços;

10.4.5 Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

10.4.6 Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

10.4.7 Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

10.4.8 Orientações pertinentes ao serviço executado;

10.4.9 Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

10.4.10 Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária ou ambiental com seus respectivos prazos de validade.

10.5 A contratada deverá ainda realizar os serviços de controle de pragas considerando todas as normas da RDC 52/2009 de 22 de outubro de 2009, e demais normais pertinentes.

10.6 A contratada deverá emitir um certificado afim de comprovar a eficácia do seu serviço;

10.7 Os funcionários da Empresa deverão se apresentar em cada setor devidamente identificado por crachás e uniformes, portando de todo material necessário a realização do serviço;

10.8 Arcar com a logística de transporte para execução dos serviços.

10.9 A empresa contratada é responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham causar a esta municipalidade ou a terceiros.

10.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paragominas;

10.11 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

10.12 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e **Municipal** do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

11 DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS:

11.1 Os serviços executados pela licitante vencedora serão realizados nos estabelecimentos abaixo identificados pelo seu nome e endereço:

LOCAL	ENDEREÇO
Hospital Municipal de Paragominas	Av. Presidente Vargas, 345 – Bairro: Centro
UPA – Unidade Pronto Atendimento	Rua Menestríte, S/N - Uraim II
Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas	Rua: Vitória da Conquista, 708 Bairro: Centro
Central de Abastecimento Farmacêutico	Av. do Contorno, 1212 Bairro: Centro
CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	Av. Agenor Alves de Souza, 01 Bairro: Promissão I
CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento	Rua: São Marcos S/N Bairro: Camboatã II
Posto Saúde Cidade Nova	Rua: Santa Inês, 01 Bairro: Cidade Nova
Posto Saúde Nagibão	Rua: Agostinho Oliveira S/N Bairro: Nagibão (situado à 16km do município de Paragominas)
Posto de Saúde Jaderlândia	Rua: Santo Antônio S/N Bairro: Jaderlândia
Posto de Saúde Jardim Atlântico	Rua: Carlos Chagas S/N Bairro: Jardim Atlântico
Posto de Saúde Jardim Bela Vista	Rua: Niterói S/N Bairro: Jardim Bela Vista
Posto de Saúde Jardim Camboatã	Rua: Inconfidência S/N Bairro: Jardim Camboatã

Posto de Saúde Juscelino Kubitschek	Rua: Cassimiro de Abreu S/N Bairro: Juscelino Kubitschek
Posto de Saúde KM 11	Rod. PA 125 Km 11 Bairro: Km 11 (situado à 11km do município de Paragominas)
Posto de Saúde Laercio Cabeline	Rua Brasionel Rodrigues S/N Bairro: Laercio Cabeline
Posto de Saúde Morada do Sol	Praça Morada do Sol, 01 Bairro: Morada do Sol
Posto de Saúde Promissão II	Rua: Caravelas S/N Bairro: Promissão II
Posto de Saúde Promissão III	Rua: Luís Torres S/N Bairro: Promissão III
Posto de Saúde Uraim II	Rua: Menestrite, S/N - Uraim II
Posto de Saúde da Caip	Situado à 83km do município de Paragominas – Zona Rural
Posto de Saúde da Colônia do Uraim	Situado à 9km do município de Paragominas – Zona Rural
Central de Regulação - CEREM	Rua: Monte Líbano, 140 Bairro: Centro
Núcleo de Reabilitação Físico-Motora	Rua Santa Inês, 151 – Bairro Cidade Nova
Farmácia Polo	Rua: Bacabal, 195 Bairro: Cidade Nova

12 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MPE:

12.1 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

13 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

13.1 Poderão participar do certame as empresas interessadas e que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais dispositivos legais;

13.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

13.2.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

13.2.2 Estejam em processo de Recuperação Judicial, dissolução ou liquidação;

13.2.3 Empresas que tenham como sócio (s), servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

13.2.4 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista;

13.2.5 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;

13.2.6 As empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS



declarada sua penalização em decorrência de processo administrativo antes da adjudicação e homologação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;

13.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto previsto neste Termo de Referência.

14 DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta-corrente no nome da contratada, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

14.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

14.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Secretaria solicitante e assinada pelo Secretário Municipal de Saúde.

14.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

14.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

14.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

14.8 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

14.9 A contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS



15 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

15.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio – financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Nº 8.666/93, nas condições a seguir:

15.1.1 Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido da contratada, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

15.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

15.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

15.1.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao departamento de Contratos/Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

16 DAS SANÇÕES:

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

16.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

16.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

16.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

16.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS



16.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

16.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

16.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

16.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

16.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.5 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada.

16.6 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.7 As sanções estabelecidas, neste Termo de Referência, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidade.

16.8 As sanções estabelecidas, neste Termo de Referência, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

17 DO ORÇAMENTO:

17.1 Dotação Orçamentária:

2.054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – RECURSO: FMS

2.061 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE REABILITAÇÃO – RECURSO: FMS

2.069 PREVENÇÃO E CONTROLE DE DST E AIDS – RECURSO: 54.300-4

2.074 MANUTENÇÃO DO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF – RECURSO: C/C: 54.300-4

2.082 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – RECURSO: 54.300-4

2.084 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO –UPA – RECURSO: C/C: 54.300-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS



2.086 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – RECURSO: FMS

18 DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

18.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado por servidor designado através de Portaria, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

18.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

18.4 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

18.5 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição das entregas realizadas, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

18.6 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

Paragominas-PA, 29 de Junho 2022.



Adriana Vasconcelos Vieira
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 015/2022

ITEM	COD. ASPEC	DESCRIÇÃO	UND.	SEMS	HMP	UPA	AB	TOTAL
1	966062	SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO	UND.	50	30	30	90	200
2	966063	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO (CAIXAS D'AGUA) LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA	UND.	30	20	10	40	100

Paragominas-PA, 29 de Junho 2022.



Adriana Vasconcelos Vieira
Secretária Municipal de Saúde